



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

f) O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados nesse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

g) O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Comunicar o contratado sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- d) Reprodução xerográfica de documentos de quaisquer espécies sempre que solicitados.
- e) Reconhecer que os serviços técnicos contratados possuem natureza intelectual e, portanto, não vincula o administrador, que poderá adotar posicionamento diferente das orientações apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

7.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7.3 - O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

7.4 - A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integra o presente contrato, todos os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro de São João do Piauí-PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

10.2 - Os casos omissos serão decididos pela Administração do CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Rita-PI, 06 de janeiro de 2026.
JOSIVAN COELHO DOS
REIS:91663083304

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA- PI
CNPJ nº 03.570.693/0001-46
CONTRATANTE

MARCELO ONOFRE ARAUJO
RODRIGUES:00991528352
Dados: 2026.01.06 18:00:27 -03'00'

MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.075.344/0001-89
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

Id:0471CB806F4635A8



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "b", "c", "e", da Lei nº 14.133/21.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 03.570.693/0001-46**, com sede na Rua Benedito Clementino de Carvalho, nº 226, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Rita-PI, CEP: 64.764-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Josivan Coelho dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI e **MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 28.075.344/0001-89**, representado pelo **Sr. Marcelo Onofre Araújo Rodrigues, Advogado, OAB/PI nº 13.658**, com endereço profissional situado na Travessa Ministro Pedro Borges, nº 393, Bairro Centro, na Cidade de São João do Piauí - PI.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres quando solicitados, acompanhamento processual, e demais orientações jurídicas solicitadas, bem como para dar suporte técnico jurídico ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, conforme previsto na proposta do contratado.

FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos casos previstos em lei.

Id:1252823416AA35A7



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Josivan Coelho dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, com base no artigo 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "b", "c", "e", da Lei nº 14.133/21 e, posteriores alterações, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres quando solicitados, acompanhamento processual, e demais orientações jurídicas solicitadas, bem como para dar suporte técnico jurídico ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, conforme previsto na proposta do contratado.

2. ADJUDICAR o objeto do certame o escritório **MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: **CNPJ nº 28.075.344/0001-89**, que ofertou a proposta no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Nova Santa Rita - PI, 06 de janeiro de 2026.

JOSIVAN COELHO DOS
REIS:91663083304
Dados: 2026.01.06 18:01:15 -03'00'

Josivan Coelho dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita - PI